



## FAQ Via Rápida Empresa – Módulo Estadual de Licenciamento

### 01. VRE - Problema na assinatura das declarações via certificado digital.

A ferramenta do assinador digital mudou para uma versão mais nova. Desta forma, para a instalação, antes de acessar o sistema de licenciamento, seguir os seguintes passos:

1. O Usuário deve possuir perfil de Administrador da máquina;
2. Instalar o arquivo sdk-desktop-setup-x86.exe;
3. Executar o programa SDK-Desktop, antes de realizar as assinaturas das declarações do Licenciamento. O SDK-Desktop deverá ficar ativo (ícone apresentado na área de notificação);
  - 3.1 Caso o programa não esteja ativo o botão “Confirmar” não ficará disponível. Retorne para tela anterior, execute o programa SDK-Desktop e clique novamente em “Preencher”.
4. Na primeira vez que for feita a assinatura da declaração com o certificado, deverá ser feita a configuração, conforme o modelo: Cartão, Token ou A1.

Para abrir a tela de configuração do certificado, clique no menu iniciar do Windows, após, clique no ícone sdk-desktop, no final da tela no canto direito, clique na seta, verifique se o ícone do sdk-desktop está aparecendo

Clique com o botão direito do mouse em cima do ícone sdk-Desktop e depois em Configurações.

Na tela abaixo, para o certificado tipo Cartão ou Token, deve ser utilizado a opção Cartão inteligente e ao lado selecionar Automático, caso não consiga utilize a opção Microsoft CAPI.

Para o certificado tipo A1, deve ser utilizado a opção PKCS12 e no campo assinatura, digite .pfx e clique no botão Procurar, encontrar o caminho onde o certificado está instalado na máquina, selecioná-lo e depois clicar em OK.

### 02. VRE - Quem é autorizado a solicitar licenciamento.

É possível solicitar licenciamento no sistema através de:

E-CNPJ: atualmente pode-se utilizar o E-CNPJ da empresa que se quer licenciar ou do escritório contábil responsável pela empresa incluso na Receita Federal do Brasil (RFB) como responsável por esta no cadastro da mesma.



E-CPF: é possível utilizar um E-CPF somente o sócio (ou sócios) da empresa que se quer licenciar ou o contador que tenha autorização junto à RFB para que seu próprio E-CPF, com a devida autorização da RFB, represente a empresa a ser licenciada.

*O sistema VRE não possui acesso à PROCURAÇÃO ELETRÔNICA da RFB, que por definição no próprio site da RFB, é um ato estritamente para questões tributárias com a RFB.*

Para efetuar alteração cadastral para incluir contador/escritório contábil responsável pela empresa: verifique no site da RFB --> CNPJ --> Alteração cadastral.

No endereço da RFB mencionado acima, a alteração será realizada via PGD (Programa Gerador de Dados do CNPJ), através do preenchimento do DBE (documento básico de entrada) que deverá ser enviado via web para receita federal solicitando a inclusão ou alteração de responsável (contador ou escritório contábil).

Apenas nos casos do MEI e do Empreendedor Individual, existe uma exceção de que qualquer contador com seu E-CPF ou E-CNPJ, mesmo sem ter vínculo cadastrado na RFB, poderá solicitar licenciamento para o MEI desde que esteja no banco de dados do CRC.

O MEI também pode solicitar o licenciamento através do servidor municipal que possua E-CPF nos municípios conveniados ao VRE ou nos Postos e Escritórios da JUCESP que disponibilizem este serviço.

Verifique a lista dos municípios conveniados ao Via Rápida Empresa:

[http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas\\_via-rapida\\_municipios.php](http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas_via-rapida_municipios.php)

Após alterar, aguardar 5 dias para que os dados sejam atualizados no VRE licenciamento.

### **03. VRE - Como cancelar uma solicitação do módulo de licenciamento.**

Quando a solicitação de licenciamento estiver CONCLUÍDA ou CASSADA, NÃO É POSSÍVEL efetuar o cancelamento da solicitação, pois já foi gerado o Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), tornando indisponível o botão de cancelamento. Sendo assim, as licenças já emitidas continuam válidas.

Neste caso, para efetuar alterações na solicitação de licenciamento, é necessário efetuar uma nova solicitação de licenciamento no sistema incluindo os dados alterados ou atualizados, obtendo assim um novo protocolo que irá cancelar o protocolo anterior assim que este novo protocolo estiver concluído.

Quando a solicitação de licenciamento estiver EM ANDAMENTO, É POSSÍVEL efetuar o cancelamento da solicitação. Para isso, o cidadão deve estar LOGADO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL e deve acessar o protocolo da solicitação e clicar no botão “cancelar solicitação” no canto inferior da página.



É possível cancelar o licenciamento no sistema VRE através das seguintes certificações digitais:

E-CNPJ: pode-se utilizar o e-CNPJ da empresa que se quer licenciar ou do escritório contábil responsável pela empresa incluso na Receita Federal como responsável por esta no cadastro da mesma.

E-CPF: é possível utilizar um e-CPF somente o sócio (ou sócios) da empresa que se quer licenciar ou o contador que tenha autorização junto à Receita Federal para que seu próprio e-CPF, com a devida autorização da Receita Federal, represente a empresa a ser licenciada.

Para efetuar alteração cadastral ou incluir contador/escritório contábil responsável pela empresa: verifique no site da Receita Federal --> CNPJ --> Alteração cadastral.

No endereço da Receita Federal do Brasil (RFB), a alteração será realizada via PGD (Programa Gerador de Dados do CNPJ), através do preenchimento do DBE (documento básico de entrada) que deverá ser enviado via web para a Receita Federal do Brasil - RFB solicitando a inclusão ou alteração de responsável (contador ou escritório contábil).

NOTA 1: o sistema VRE não possui acesso à PROCURAÇÃO ELETRÔNICA da RFB, que por definição no próprio site da RFB, é um ato estritamente para questões tributárias com a RFB.

NOTA 2: após a alteração na RFB, aguardar 5 dias para que os dados carreguem no VRE.

**04. VRE - Minha atividade não compete VISA / CETESB / SAA, porém, o sistema solicita que eu preencha os formulários / declaração.**

Informamos que, independente da CNAE de seu estabelecimento, todos os pedidos de licenciamento passam pela análise de risco dos órgãos Vigilância Sanitária, CETESB e Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Os sistemas dos referidos órgãos que respondem se a atividade é ou não de interesse, sendo assim, faz-se necessário preencher os formulários e / ou assinar as declarações de isenção e baixo risco.

Para a CETESB, 100% dos pedidos de licenciamento terão os questionários abertos, visto que o referido órgão dá o seu parecer, independente de sua atividade ser ou não estabelecido no local, ou de interesse do órgão.

Em caso de dúvidas do preenchimento da CETESB, por gentileza, acesse o link abaixo e verifique qual a agência ambiental mais próxima de seu empreendimento para sanar suas dúvidas <http://cetesb.sp.gov.br/agencias-da-cetesb/>



#### **05. VRE - Editar campos: área do estabelecimento, área do imóvel e tipo de imóvel.**

Para as empresas constituídas ou que passaram por uma alteração de endereço/atividade no módulo de registro do VRE é necessário o preenchimento do formulário complementar de viabilidade, no qual devem ser inseridos corretamente os dados do "tipo de imóvel" e "área do estabelecimento/imóvel". Estes dados passam pela análise de viabilidade municipal, juntamente com o endereço da empresa e a atividade econômica a ser exercida.

Desta forma, no licenciamento, estes dados são enviados do formulário de viabilidade anteriormente preenchido na etapa de registro. Para alterá-los, basta selecionar o campo "editar" quando no momento do preenchimento de nova solicitação, ao finalizar a alteração, clique em "gravar". Após esses passos, finalize o pedido de licenciamento.

#### **06. Corpo de Bombeiros: status do protocolo “Pendente Corpo de Bombeiro”.**

Caso seu protocolo esteja com a situação "pendente Corpo de Bombeiro", o preenchimento é de responsabilidade do usuário / empreendedor, não do servidor do referido órgão.

Retorne ao protocolo, e preencha os dados da licença (ACVB / CLCB / TAACB) ou as declarações de Isento Tipo I ou Isento Tipo II.

Caso deseje, para verificar o valor correto a ser inserido da licença (ACVB / CLCB / TAACB), consulte o link do Corpo de Bombeiros:

<https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/SGSCI/PUBLICO/PESQUISARAVCB.ASPX>

#### **07. Corpo de Bombeiros: Valor da área do imóvel.**

Para os casos em que o usuário insere o AVCB / CLCB / TAACB no campo do Corpo de Bombeiros, e o sistema retorna a mensagem:

*"Solicitação não aprovada no órgão Corpo de Bombeiros. A área do imóvel deve ser igual a área total da edificação cadastrada no sistema Via Fácil Bombeiros. No preenchimento da solicitação observar os seguintes itens: A área do imóvel deve ser igual à área total da edificação cadastrada no sistema Via Fácil Bombeiros; no campo Complemento do Logradouro, informar os demais nomes de ruas e numerais que possam ser utilizados como endereço da edificação; no campo CNAE, informa a ocupação descrevendo se possível, as ocupações auxiliares a ocupação principal."*

Nestes casos, o valor da área do imóvel na primeira tela de preenchimento do VRE módulo de licenciamento está com o valor diferente ao apresentado na licença AVCB / CLCB / TAACB. Caso deseje, para verificar o valor correto a ser inserido, consulte o link do Corpo de Bombeiros:



<https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/SGSCI/PUBLICO/PESQUISARAVCB.ASPX>

Desta forma, cancele a solicitação, e altere o dado do valor do imóvel para um novo protocolo de licenciamento.

A) Para cancelar:

Quando a solicitação de licenciamento estiver CONCLUÍDA ou CASSADA, NÃO É POSSÍVEL efetuar o cancelamento da solicitação, pois já foi gerado o Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), tornando indisponível o botão de cancelamento. Sendo assim, as licenças já emitidas continuam válidas.

Neste caso, para efetuar alterações na solicitação de licenciamento, é necessário efetuar uma nova solicitação de licenciamento no sistema incluindo os dados alterados ou atualizados, obtendo assim um novo protocolo que irá cancelar o protocolo anterior assim que este novo protocolo estiver concluído.

Quando a solicitação de licenciamento estiver EM ANDAMENTO, É POSSÍVEL efetuar o cancelamento da solicitação. Para isso, o cidadão deve estar LOGADO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL e deve acessar o protocolo da solicitação e clicar no botão “cancelar solicitação” no canto inferior da página.

É possível cancelar o licenciamento no sistema VRE através das seguintes certificações digitais:

e-CNPJ: pode-se utilizar o e-CNPJ da empresa que se quer licenciar ou do escritório contábil responsável pela empresa incluso na Receita Federal como responsável por esta no cadastro da mesma.

e-CPF: é possível utilizar um e-CPF somente o sócio (ou sócios) da empresa que se quer licenciar ou o contador que tenha autorização junto à Receita Federal para que seu próprio e-CPF, com a devida autorização da Receita Federal do Brasil (RFB), represente a empresa a ser licenciada.

Para efetuar alteração cadastral ou incluir contador/escritório contábil responsável pela empresa: verifique no site da RFB --> CNPJ --> Alteração cadastral.

No sítio de internet da RFB, a alteração será realizada via PGD (Programa Gerador de Dados do CNPJ), através do preenchimento do DBE (documento básico de entrada) que deverá ser enviado via web para a RFB solicitando a inclusão ou alteração de responsável (contador ou escritório contábil).

NOTA 1: o sistema VRE não possui acesso à PROCURAÇÃO ELETRÔNICA da RFB, que por definição no próprio site da RFB, é um ato estritamente para questões tributárias com a RFB.



NOTA 2: após a alteração na RFB, aguardar 4 dias para que os dados sejam atualizados no VRE módulo de licenciamento.

B) Para alterar o valor do imóvel:

Para as empresas constituídas ou que passaram por uma alteração de endereço/atividade no módulo de registro do VRE é necessário o preenchimento do formulário complementar de viabilidade, no qual devem ser inseridos corretamente os dados do tipo de imóvel e área do estabelecimento/imóvel. Estes dados passam pela análise de viabilidade municipal, juntamente com o endereço da empresa e a atividade econômica a ser exercida.

Desta forma, no licenciamento, estes dados são enviados do formulário de viabilidade anteriormente preenchido na etapa de registro. Para alterá-los, basta selecionar o campo "editar" quando no momento do preenchimento de nova solicitação, "gravar", e finalizar a solicitação.

#### **08. Corpo de Bombeiros: cassação.**

Se a licença do Corpo de Bombeiros estiver com o status "cassada" no VRE, o procedimento foi realizado pelo servidor do órgão, pois ao realizar a validação da informação do protocolo VRE no Via Fácil Bombeiros (VFB) foi verificada a inconsistência entre a atividade da licença para o imóvel, pela licença informada não pertencer ao imóvel do CNPJ informado ou pela cassação da licença.

Neste caso, o servidor do Corpo de Bombeiros realizará a liberação da licença apenas pelo sistema do Via Fácil Bombeiros. Somente após essa liberação que será possível realizar uma nova solicitação de licenciamento.

Caso o servidor do Corpo de Bombeiros esteja com dificuldades de liberar a licença pelo VFB, ele deve entrar em contato com o provedor do serviço do sistema VFB.

Após a liberação da licença pelo servidor do Corpo de Bombeiros, o status passará de "cassado" para "cassado liberado". Após essa liberação, o usuário deve retornar ao licenciamento e solicitar uma nova licença, clicando a linha do referido órgão. NOTA: os órgãos virão selecionados automaticamente serão: Agricultura, Vigilância Sanitária e CETESB.

NOTA 1: mesmo que seu estabelecimento seja classificado como isento tipo I ou II, pode ocorrer a cassação.

NOTA 2: a CETESB também realiza o referido procedimento caso tenha detectado o preenchimento incorreto de seu questionário.

#### **09. VRE - Como proceder com Erro CODE 99 ao finalizar o formulário de viabilidade prévia no VRE 1.**



Este erro ocorre quando os dados do endereço são preenchidos incorretamente ou de forma incompleta no formulário de viabilidade prévia.

Verifique se não está tentando inserir caracteres demais ou caracteres inválidos.

Para sanar o problema, é necessário refazer o processo de registro desde o início, sem reaproveitar o processo anterior no qual apareceu o erro CODE 99.

Caso use a versão 10 ou 11 do Internet Explorer, deverá seguir os seguintes passos, para melhor utilização:

- 1) Clicar em “Ferramentas” (caso não esteja aparecendo a opção Ferramentas do lado esquerdo da página aberta, aperte a tecla ALT do seu teclado);
- 2) Após isso, clicar em “Configurações do Modo de Exibição de Compatibilidade”;
- 3) No campo “Adicionar este site”, digite sp.gov.br e clique em adicionar;
- 4) Na mesma tela, existem três opções para seleção: mantenha a primeira desmarcada e as duas últimas marcadas. (Para o I.E 11 deixar as duas opções marcadas).

#### **10. VRE - Coletando dados complementares / o servidor do município conveniado à JUCESP diz que não recebeu a viabilidade prévia no sistema.**

Ao consultar seu protocolo por meio do link abaixo, verificamos que existe um ato de constituição, alteração de endereço e / ou alteração de atividade econômica em que está com o status de "Coletando dados complementares".

<https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Consulta/ConsultaProcessos.aspx>

Para resolver este caso, favor retornar ao módulo de registro da JUCESP e finalizar o preenchimento dos dados do formulário de viabilidade prévia. Após esse procedimento, o município conveniado receberá os dados da viabilidade para ser analisado.

NOTA: para melhor funcionamento do sistema VRE, SEMPRE utilizar a configuração descrita abaixo:

Utilizar o Internet Explorer 8 ou 9, uma vez que nas versões mais recentes (10 ou 11), exceto o Edge, é possível que a funcionalidade de assinatura apresente erros, comprometendo seu funcionamento.

Site para download do IE 9: <http://windows.microsoft.com/pt-br/internet-explorer/downloads/ie-9/worldwide-languages>.

Caso use a versão 10 ou 11 do Internet Explorer, deverá seguir os seguintes passos, para melhor utilização:



- 1) Clicar em “Ferramentas” (caso não esteja aparecendo a opção Ferramentas do lado esquerdo da página aberta, aperte a tecla ALT do seu teclado);
- 2) Após isso, clicar em “Configurações do Modo de Exibição de Compatibilidade”;
- 3) No campo “Adicionar este site”, digite SP.gov.br e clique em adicionar;
- 4) Na mesma tela, existem três opções para seleção: mantenha a primeira desmarcada e as duas últimas marcadas.

### **11. VRE - Área estabelecimento versus área do imóvel?**

A definição dos conceitos:

- 1) Área do Estabelecimento: é a área exata em metros quadrados do local onde é realizada a atividade econômica dentro de um imóvel, podendo ocupar toda ou apenas uma parte da área do imóvel. Essa área nunca poderá ser zero ou maior que o imóvel;
- 2) Área do Imóvel: é a área total da edificação. Essa área nunca poderá ser igual a zero ou menor que o estabelecimento. NOTA: confira esse campo com o valor de sua licença do Corpo de Bombeiros (AVCB / CLCB / TAACB).

### **12. CETESB – alto risco para atividade que não compete ao órgão ou SICAR.**

Caso a sua atividade tenha o cálculo de risco classificado como alto para a CETESB calculado ou solicitado o SICAR (Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural), pode ter ocorrido o preenchimento indevido no questionário do órgão. Neste caso, para sanar e obter orientação sobre sua dúvida, procure a agência ambiental de sua região para saber o que pode ter ocorrido no preenchimento do questionário resultado na solicitação do SICAR ou o alto risco nos links abaixo:

CETESB (Companhia de Ambiental do Estado de São Paulo)

<http://cetesb.sp.gov.br/>

Localizar a agência ambiental:

<http://cetesb.sp.gov.br/agencias-da-cetesb/>

### **13. Como informar erros no ALÔ JUCESP ou no Fale Conosco.**

Abra um chamado contendo todas as informações pertinentes abaixo dentro do conteúdo do mesmo:

- 1) Dados do processo:

1.1) VRE 1 (antigo cadastro web): informar o nº do controle de internet e município, CNPJ (se pertinente).





1.2) VRE 2 (somente constituição de LTDA, IE e EIRELI): informar o nº do controle de internet e município, CNPJ (se pertinente).

1.3) Módulo de licenciamento: nº de protocolo, CNPJ, município.

2) Erros sistêmicos: informar qual o módulo, qual a aplicação, especificação do erro encontrado.

2.1) VRE 1 (antigo cadastro web): se o sistema informar um erro, transcrever junto com as informações do item 1.1.

2.2) VRE 2 (somente constituição de LTDA, IE e EIRELI): se o sistema informar um erro, transcrever junto com as informações do item 1.2.

2.3) Módulo de licenciamento: informar em qual etapa da inserção dos dados, especificar se é em algum formulário de risco, se é no rol de licenças, um breve histórico do problema, e se for de alguma licença:

2.3.1) Qual licença (município, CETESB, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Agricultura).

2.3.2) Devido a integração sistêmica a partir de 17/4/2017 com a Agricultura e Corpo de Bombeiros, informar o nº de licença GEDAVE (Agricultura), e nº AVCB / CLCB / TAACB / isento I ou isento II (Via Fácil Bombeiros).

2.3.3) Informar qual a mensagem de erro que está aparecendo e em qual tela. Exemplo: se for dentro do formulário do Corpo de Bombeiros, haverá uma mensagem de erro em vermelho no final da tela contendo um nº de erro ou uma mensagem. Favor transcrevê-la em um novo chamado contendo todas as informações solicitadas acima. Se for erro do VRE, informar o nº que o sistema informou. Essas informações são de suma importância para, se detectado erro, para o envio da correção.

<https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/SGSCI/PUBLICO/PESQUISARAVCB.ASPX>

2.3.4) Devido a integração sistêmica a partir de 12/8/2017 com Vigilância Sanitária e o sistema SIVISA, informar o nº do referido sistema.

2.3.5) Devido a integração sistêmica a partir de 19/2/2018 com CETESB, caso seja pertinente, informar a mensagem de erro.

2.3.6) Se for problema do triângulo vermelho para Vigilância Sanitária, CETESB e Agricultura na tela de questionários, clicar 2 vezes em cima da figura, e transcrever a mensagem de erro no *popup* que o sistema fornecerá. Essa informação, em conjunto com os demais itens é imprescindível.



3) O envio correto das informações ajuda, em caso de detecção de erros, facilita o diagnóstico de correção.

Entre em contato em um dos canais de sua preferência (não entre em todos os canais com o reporte do mesmo problema):

#### 14. Sobre o preenchimento dos sistemas dos órgãos integrados.

Caso tenha dúvida sobre o preenchimento dos formulários dos órgãos integrados ou dúvidas de preenchimento dos sistemas integrados (SIVISA, Via Fácil Bombeiros, CETESB e GEDAVE), seguem os links dos sites dos órgãos integrados para sanar suas dúvidas:

Centro de Vigilância Sanitária (CVS)

<http://www.cvs.saude.sp.gov.br/cvs.asp>

CETESB (Companhia de Ambiental do Estado de São Paulo)

<http://cetesb.sp.gov.br/>

Localizar a agência ambiental:

<http://cetesb.sp.gov.br/agencias-da-cetesb/>

Corpo de Bombeiros

[https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/VFB WEB/Default.aspx](https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/VFB_WEB/Default.aspx)

Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA)

<http://www.agricultura.sp.gov.br/>

Coordenaria de Defesa Agropecuária (CDA)

<https://www.defesa.agricultura.sp.gov.br/>

Localizar o escritório de Defesa Agropecuária:

<https://www.defesa.agricultura.sp.gov.br/enderecos/>

#### 15. Canais de atendimento da JUCESP:

ALÔ JUCESP (*Call Center*):

Telefone: (11) 3468-3050

Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

FALE CONOSCO:

Assunto: Via Rápida Empresa – Licenciamento

Dados obrigatórios na descrição:

CNPJ

Município

Controle de internet / protocolo

Descrição do problema

PLANTÃO VRE (VRE 1 e VRE 2):



Sala de suporte técnico com agendamento prévio: Rua Barra Funda, 836 - São Paulo/SP.

Horário: de segunda a sexta-feira das 9h às 16h

Link para o agendamento: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/>

**16. Ao acessar o licenciamento, o endereço ou as CNAEs estão diferentes do cartão RFB.**

Utilize os canais de atendimento elencados no item 15 deste FAQ.